



## **Programa CAPES/MES CUBA DOCENTE**

### **Processo Seletivo 2010**

#### **Edital Nº 6/2010**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública, criada pela Lei no. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei no. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto no. 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o no. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 - Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa CAPES/MES CUBA DOCENTE. O Programa, com base Protocolo assinado entre Brasil e Cuba em 19 de julho de 1996, tem como objetivo promover o intercâmbio de professores cubanos, visando à formação de Recursos Humanos de alto nível nas diversas áreas do conhecimento.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A seleção será regida por este Edital. No âmbito do Brasil, a seleção será executada pela Coordenação Geral de Cooperação Internacional da CAPES (CGCI/CAPES) com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, composta por profissionais altamente especializados. Em Cuba, será executada pela Dirección de Relaciones Internacionales del Ministerio de Educación Superior de Cuba (DRI/MES).
- 1.2. O presente Edital tem por finalidade conceder bolsas de estudos no Brasil para docentes cubanos, nas modalidades de **doutorado-sanduíche e de pós-doutorado**.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. No marco do Convênio firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Ministério de Educación Superior de Cuba (MES/CUBA), a CAPES oferece bolsas de doutorado-sanduiche e pós-doutorado em todas as áreas do conhecimento, visando à formação de docentes cubanos em programas de pós-graduação brasileiros reconhecidos pela CAPES, com nota igual ou superior a 04 (quatro), de acordo com avaliação de cursos realizada pela CAPES.
- 2.2. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Ministerio de Educación Superior de Cuba tornam públicas as inscrições para a seleção do Programa CAPES/MES CUBA Docente.

## 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Formar recursos humanos de alto nível possibilitando que professores cubanos possam realizar estudos de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras;
- 3.2. Conceder **20 bolsas de estudo**, nas modalidades doutorado-sanduiche ou pós-doutorado, em todas as áreas do conhecimento, visando o aumento da qualificação de professores universitários, pesquisadores, profissionais e graduados do ensino superior de Cuba.

## 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser cidadão cubano;
- 4.2. Ser docente em Instituição de Ensino Superior de Cuba;
- 4.3. **Não possuir visto permanente no Brasil;**
- 4.4. Não ser cidadão brasileiro, mesmo os binacionais, e não possuir genitor ou genitora brasileiros;
- 4.5. **Não ter recebido anteriormente bolsa de estudo da CAPES ou de outra agência de fomento brasileira na mesma modalidade de estudo pretendida.**

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição no site da CAPES deverá ser feita somente pelos docentes cubanos que passaram pela pré-seleção realizada pelo *Ministerio de Educación Superior* de Cuba, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado *online* no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-docentes> , no link “inscrições on line”.

- 5.2. Deverão ser enviados os seguintes documentos no ato da inscrição:
- 5.2.1. Diploma de mestrado (para os candidatos a doutorado-sanduiche), ou doutorado (para os candidatos a pós-doutorado);
- 5.2.2. Histórico escolar de graduação e/ou mestrado;
- 5.2.3. Carta de Aceitação da Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) em nível de Doutorado-Sanduiche ou Pós-Doutorado, reconhecidos pela CAPES, constantes da relação disponível na página web: <http://www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/ProgramasReconhecidos.html>;
- 5.2.4. A Carta de Aceitação deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza;
- 5.2.5. Carta de recomendação de aval do Diretor ou Decano da Universidade Cubana a qual o candidato está vinculado, autorizando e recomendado a saída do país para cursar pós-graduação no Brasil;
- 5.2.6. Currículo em língua portuguesa;
- 5.2.7. Plano de trabalho, em língua portuguesa, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e o projeto do candidato;
- 5.2.8. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato e de seus genitores.
- 5.2.9. **A falta de qualquer documento listado no item 5.2, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.**

## 6. DOS BENEFÍCIOS

- 6.1 Pagamento de mensalidade, pela CAPES, de bolsa de valor igual ao concedido pelas Agências financiadoras aos bolsistas brasileiros no País, de acordo com a Portaria nº 80, de 16 de julho de 2008;
- 6.2 Bolsa de Doutorado-Sanduiche no país: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
- 6.3 Bolsa de Pós-Doutorado no país: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
- 6.4 As passagens aéreas de ida e volta dos 20 candidatos selecionados serão financiadas pela CAPES, mediante a apresentação de formulário específico disponível na página do MES/CUBA – DOCENTES no site da CAPES (formulário emissão de passagem bolsista).
- 6.5 **Não estão incluídos o pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem (auxílio instalação), ao bolsista selecionado quando de sua chegada ao Brasil.**

## 7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 Doutorado-Sanduiche: 03 a 12 meses, **improrrogáveis**;

7.2 Pós-Doutorado: 03 a 06 meses, **improrrogáveis**;

## 8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1. Análise preliminar de mérito científico e relevância para o MES;

8.2. Envio à CAPES da relação dos candidatos avaliados, por ordem de prioridade;

8.3. Análise final, feita pela CAPES, por meio da avaliação de pareceres enviados por consultores *Ad Hoc*, considerando a disponibilidade orçamentária da agência e a lista de prioridades do MES;

8.4. A relação dos candidatos aprovados pelo presente Edital será divulgada na página eletrônica da CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)) e no Diário Oficial da União (DOU).

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O estudante deverá apresentar à CAPES, via Pró-Reitoria de Pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente da Universidade, relatório detalhado de suas atividades, acompanhado do parecer do orientador, uma semana antes do término da estadia no Brasil.

## 10. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
De 22 de janeiro a 30 de março de 2010	Inscrição online no sistema CAPES
Abril e maio de 2010	Análise das Candidaturas pela CAPES
Junho/Julho de 2010	Reunião Conjunta
Agosto 2010	Início das atividades acadêmicas